

Diretoria Administrativa Financeira - DAF
Coordenadoria Administrativa - CA

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 002/2025

CONTRATANTE Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar

OBJETO

Contratação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, limpeza das caixas de água e cisternas, limpeza da caixa de gordura, fossa e tubulações, conforme especificações estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.022,82 (nove mil e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 10/02/2025 às 9h

Até 17/02/2025 às 7h59min

PERÍODO DE LANCES

De 17/02/2025 às 8h

Até 17/02/2025 às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Diretoria Administrativa Financeira - DAF
Coordenadoria Administrativa - CA

Sumário

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2.PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	6
3.INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	7
4.FASE DE LANCES	9
5.JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	9
6.HABILITAÇÃO	11
7.CONTRATAÇÃO	12
8.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
9.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13

Diretoria Administrativa Financeira - DAF
Coordenadoria Administrativa - CA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

(Protocolo n.º 22.727.520-0)

Torna-se público que a Agência de Serviços Públicos Delegados do Paraná, por meio da Diretoria Administrativa Financeira - DAF, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e na Resolução SEAP n.º 603, de 3 de março de 2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 17/02/2025

Link de acesso: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da fase de lances: de 17/02/2025 às 8h até 17/02/2025 às 14h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, limpeza das caixas de água e cisternas, limpeza da caixa de gordura, fossa e tubulações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será realizada em 3 (três) lotes, conforme consta abaixo.

Lote	Cod. GMS	Cod CATSERV	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor máximo
1	0201.55755	3417	Serviços de controle de vetores e pragas urbanas, em todas as áreas internas da sede.	serviço	2	R\$ 1.241,71	R\$ 2.483,42
2	0306.61064 0306.58129 0306.80533	13595	Limpezas de Caixas D'água e Cisternas	serviço	2	R\$ 1.934,415	R\$ 3.870,83
3	0322.14732 0322.62402	16527	Limpezas de Caixa de Gordura, Fossa e Tubulações	serviço	1	R\$ 2.668,57	R\$ 2.668,57
TOTAL							R\$ 9.022,82

1.2.1. No caso de eventual divergência entre as especificações deste objeto descritas no Portal Compras Governamentais e as especificações constantes deste Aviso de Dispensa Eletrônica, prevalecerão as últimas.

Diretoria Administrativa Financeira - DAF**Coordenadoria Administrativa - CA**

1.2.2. O valor contratado incluirá os custos de mão de obra e os deslocamentos para os serviços preventivos e corretivos, mesmo os executados fora do horário normal, em sábados, domingos ou feriados, sem que caiba à contratada o direito de recebimento de quaisquer valores adicionais.

1.2.3. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros.

1.2.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.2.5. O preço máximo admissível para pagamento do objeto da presente contratação é o acima apresentado para cada lote.

1.2.6. O critério de aceitabilidade de preços utilizados para a disputa será pelo valor unitário máximo do Lote, onde o valor da proposta não poderá exceder os valores unitários máximos dos respectivos lotes informados na tabela acima.

1.2.7. Faculta-se ao fornecedor a participação em quantos lotes forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.8. É facultado às empresas interessadas realizar visita técnica in loco para avaliar as características da Agepar e a disposição/localização/condição dos equipamentos e sistemas, objeto deste instrumento, a fim de dimensionar corretamente a sua proposta comercial para a adequada prestação dos serviços, tendo em vista as responsabilidades atribuídas nesse Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos à CONTRATADA. A Agepar não se responsabiliza por insuficiência de dados levantados na ocasião da visita técnica.

1.2.9. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessada considerar necessárias. Cada visita deverá ser agendada através do e-mail agente.contratacao@agepar.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3210-4815, podendo ser realizada até o último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica, no período das 9h às 12h e das 14h às 17 horas.

1.2.10. É de responsabilidade de cada interessada, durante a visita técnica, fazer-se acompanhada dos técnicos e especialistas para análise e avaliação para elaboração de sua proposta.

1.2.11. O proponente que optar pela não realização da visita técnica deverá apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, mesmo ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe foi facultada.

1.2.12. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a alegação de insuficiência de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante *Sistema de Dispensa Eletrônica* integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

Diretoria Administrativa Financeira - DAF**Coordenadoria Administrativa - CA**

2.2.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.3.1. aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.1 Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na

Diretoria Administrativa Financeira - DAF**Coordenadoria Administrativa - CA**

prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.6.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.6, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser

Diretoria Administrativa Financeira - DAF**Coordenadoria Administrativa - CA**

conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e impugnações sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, na forma eletrônica (via e-mail) no endereço agente.contratacao@agepar.pr.gov.br.

3.12.1 As solicitações de esclarecimentos e impugnações serão respondidas pelo e-mail agente.contratacao@agepar.pr.gov.br e em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do lote**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Diretoria Administrativa Financeira - DAF**Coordenadoria Administrativa - CA**

- 5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1.** conter vícios insanáveis;
 - 5.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - 5.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Diretoria Administrativa Financeira - DAF**Coordenadoria Administrativa - CA**

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, nos documentos por ele abrangidos.

6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

Diretoria Administrativa Financeira - DAF

Coordenadoria Administrativa - CA

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.14. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, sendo admitida sua prorrogação.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor até a completa execução do objeto,

Diretoria Administrativa Financeira - DAF**Coordenadoria Administrativa - CA****8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 10.086, de 2022, e subsidiariamente na Lei nº 20.656, de 2021.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

9.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

9.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

9.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

9.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

9.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

9.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus

Diretoria Administrativa Financeira - DAF**Coordenadoria Administrativa - CA**

prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

9.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

9.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

9.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

9.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

9.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

9.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

9.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

9.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

9.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

9.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1 No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste

Diretoria Administrativa Financeira - DAF
Coordenadoria Administrativa - CA

procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III A – Minuta de Contrato;

ANEXO III B – Anexo à Nota de Empenho;

ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

ANEXO V – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

ANEXO VI – Declaração LGPD;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, Não Utilização de Mão de Obra de Menores, Declaração de Atendimento à Logística Reversa dos Produtos e Declaração de Reserva de Cargos;

ANEXO VIII – Declaração de Visita Técnica;

Diretoria Administrativa Financeira - DAF
Coordenadoria Administrativa - CA

ANEXO IX – Declaração de Responsabilidade (Não Visita Técnica).

11. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

11.1. Atesta-se que foram observadas integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, e as orientações constantes da Minuta Padronizada da Resolução n.º 104/2023-PGE, aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná (parecer Referencial n.º 06/2023-PGE). Salienta-se que foram inseridos: 1) o item 9 referente à Proteção de Dados Pessoais (LGPD) adotando-se a redação da Minuta Padronizada n.º 189/2022-PGE; 2) o Anexo VII – Modelo de Declaração de Atendimento à Logística Reversa dos Produtos, visando atendimento do item 1.6 dos Documentos de Habilitação - (Anexo II); e 3) Anexo VIII – Declaração de Visita Técnica e o Anexo IX – Declaração de Responsabilidade (Não Visita Técnica), objetivando garantir a correta orçamentação e posterior execução do serviço.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2025.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE n.º 7304/2021)

Marcelo Luiz Curado
Diretor Administrativo-Financeiro

Diretoria Administrativa Financeira - DAF
Coordenadoria Administrativa - CA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Protocolo nº 22.727.520-0)

1. OBJETO

1.1.1. Contratação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, limpeza das caixas de água e cisternas, limpeza da caixa de gordura, fossa e tubulações, conforme especificações estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1
Controle de vetores e pragas urbanas

Lote 1	GMS	Descrição do objeto	Área Total (m²)	Unidade de Medida	Quantidade de realizações do serviço (12 meses)	Valor Unitário Máximo	Valor Máximo
Item 1	0201.55755	Serviços de controle de vetores e pragas urbanas, em todas as áreas internas da sede.	3.452,30	Serv.	2	R\$ 1.241,71	R\$ 2.483,42

LOTE 2
Limpezas de Caixas D'água e Cisternas

Lote 2	GMS	Descrição do objeto	Qtd de Cx D'água ou Cisternas	Unid. de medida	Quantidade de realizações do serviço (12 meses)	Valor Unitário Máximo	Valor Máximo
Item 1	0306.61064	Prestação de Serviços, Higienização e/ou Desinfecção em Cisterna de 5000 litros	1	Serv.	2	R\$ 540,615	R\$ 1.081,23
Item 2	0306.58129	Prestação de Serviços, Limpeza e/ou Higienização em Caixa de Água de Fibra de Vidro de 7000 litros	3	Serv.	2	R\$ 646,20	R\$ 1.292,40
Item 3	0306.80533	Prestação de Serviços, Limpeza e/ou Higienização em Caixa de Água de Fibra de	3	Serv.	2	R\$ 747,60	R\$ 1.495,20

Diretoria Administrativa Financeira - DAF
Coordenadoria Administrativa - CA

		Vidro de 5000 litros					
TOTAL			7	Serv.	2	R\$ 1.934,415	R\$ 3.870,83

LOTE 3
Limpezas de Caixa de Gordura, Fossa e Tubulações

Lote 3	GMS	Descrição do objeto	Qtd de Cx Gordura ou Fossa	Unid. de medida	Quantidade de realizações do serviço (12 meses)	Valor Unitário Máximo	Valor Máximo
Item 1	0322.14732	Prestação de Serviços, Limpeza e Desobstrução de Caixa de Gordura.	1	Serv.	1	R\$ 1.320,43	R\$ 1.320,43
Item 2	0322.62402	Prestação de Serviços, Desentupimento de Fossa	1	Serv.	1	R\$ 1.348,14	R\$ 1.348,14
TOTAL			1	Serv.	1	R\$ 2.668,57	R\$ 2.668,57

1.1.2. No caso de eventual divergência entre as especificações deste objeto descritas no Portal Compras Governamentais e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.1.3. O valor contratado incluirá os custos de mão de obra e os deslocamentos para os serviços preventivos e corretivos, mesmo os executados fora do horário normal, em sábados, domingos ou feriados, sem que caiba à contratada o direito de recebimento de quaisquer valores adicionais.

1.1.4. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros.

1.1.5. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de se tratar de "operação interna", conforme estabelece o Convênio n.º 26/03 CONFAZ.

1.1.6. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.7. O preço máximo admissível para pagamento do objeto da presente contratação é o acima apresentado para cada lote, conforme estimativa do valor médio unitário dos itens obtidos através de ampla pesquisa de preço apresentada no item 4 deste Termo.

Diretoria Administrativa Financeira - DAF

Coordenadoria Administrativa - CA

1.1.8. O critério de aceitabilidade de preços utilizados para a disputa será pelo valor unitário máximo do Lote, onde o valor da proposta não poderá exceder os valores unitários máximos dos respectivos lotes informados na tabela acima.

1.1.9. Faculta-se ao fornecedor a participação em quantos lotes forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.1.10. É facultado às empresas interessadas realizar visita técnica in loco para avaliar as características da Agepar e a disposição/localização/condição dos equipamentos e sistemas, objeto deste instrumento, a fim de dimensionar corretamente a sua proposta comercial para a adequada prestação dos serviços, tendo em vista as responsabilidades atribuídas nesse Termo de Referência à CONTRATADA. A Agepar não se responsabiliza por insuficiência de dados levantados na ocasião da visita técnica.

1.1.11. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessada considerar necessárias. Cada visita deverá ser agendada através do e-mail agente.contratacao@agepar.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3210-4815, podendo ser realizada até o último dia para recebimento das propostas, no período das 9h às 12h e das 14h às 17 horas.

1.1.12. É de responsabilidade de cada interessada, durante a visita técnica, fazer-se acompanhada dos técnicos e especialistas para análise e avaliação para elaboração de sua proposta.

1.1.13. O proponente que optar pela não realização da visita técnica deverá apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, mesmo ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe foi facultada.

1.1.14. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a alegação de insuficiência de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. A CONTRATADA deverá realizar a execução dos serviços na periodicidade definida para cada tipo de serviço e atendendo a todas as normas e regulamentações vigentes.

1.2.2. Os serviços deverão ser prestados na sede da Agepar, situado à Rua Marechal Deodoro, 1600, Bairro Alto da XV, Curitiba-PR. Os serviços deverão ser executados em dias e horários acordados previamente com a CONTRATANTE, pelo telefone 3210-4815 ou endereço eletrônico daniel.romero@agepar.pr.gov.br.

Diretoria Administrativa Financeira - DAF**Coordenadoria Administrativa - CA**

1.2.3. A prestação de serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias contados do envio da ordem de serviço pela Agepar. No caso dos Lotes 1 e 2, serão realizados 2 (dois) serviços de cada item dos respectivos lotes, por ano, e com intervalo mínimo de 6 (seis) meses entre eles.

1.2.4. A CONTRATADA deverá dar garantia total pelos serviços realizados, comprometendo-se a refazê-los sem ônus para a CONTRATANTE, quando constatado qualquer falha devidamente comprovada, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha.

1.2.5. Durante o período de garantia do serviço a CONTRATANTE poderá acionar a CONTRATADA para realização de reforço de aplicações ou manutenções pontuais e/ou urgentes decorrentes da aplicação/serviço executado na última visita. Devendo a contratada atender ao chamado dentro do prazo estipulado no contrato.

1.2.6. A CONTRATADA deverá responder pela eficácia, segurança e perfeição dos serviços durante o período de garantia, sendo responsável por danos e prejuízos que causar ao CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços do Contrato respondendo por si e por seus empregados.

1.2.7. O fornecimento de toda a mão de obra, insumos e materiais necessários para a execução do serviço é de responsabilidade da CONTRATADA. Para a prestação do serviço, devem ser utilizados os produtos saneantes desinfestantes devidamente registrados na Anvisa.

1.2.8. O fornecimento de todos os produtos químicos é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como receituários, liberações, ordens de serviços, boletins de instrução, registro nos órgãos competentes e todas as demais providências inerentes à Fiscalização Sanitária.

1.2.9. Para realização do serviço, a CONTRATADA deverá estar devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente.

1.2.10. A CONTRATADA deverá ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas.

1.2.11. O profissional da CONTRATADA responsável pela prestação do serviço deverá estar equipado com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para a realização do serviço - por EPI entende-se todo dispositivo de uso individual, de fabricação nacional ou estrangeira, destinado a preservar a saúde, a segurança e a integridade física do trabalhador – e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) dentro das normas e CA com validade, devidamente higienizadas, (limpas), sendo que as botas e luvas devem ser novas (nunca reutilizadas).

1.2.12. O fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) ao profissional é de responsabilidade da CONTRATADA.

1.2.13. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todas as despesas de mão de obra empregada na execução dos serviços, abrangendo transporte, hospedagem, seguros, previdência social, obrigações trabalhistas, entre outras.

Diretoria Administrativa Financeira - DAF
Coordenadoria Administrativa - CA

1.3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.3.1. Lote 1 - Controle de vetores e pragas urbanas

1.3.1.1. A contratada deverá atender aos requisitos estabelecidos pela Resolução SESA nº 374/2015 que dispõe sobre Norma Técnica para funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.

1.3.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) ao servidor indicado pela CONTRATANTE para acompanhar a realização do serviço.

1.3.1.3. Os serviços de controle e erradicação de vetores e pragas urbanas são assim compreendidos: desinsetização, desinfestação e desratização, com fornecimento de toda a mão de obra, insumos e materiais necessários, em todas as áreas internas da Sede da AGEPAR.

1.3.1.4. A CONTRATADA deverá realizar 2 (duas) aplicações/visitas no período de 12 (doze) meses, com intervalo mínimo de 6 (seis) meses entre as execuções, para o serviço de controle de vetores e pragas urbanas, o qual consiste no conjunto de ações preventivas e corretivas de monitoramento ou aplicação, ou ambos, visando impedir de modo integrado que vetores e pragas urbanas se instalem ou reproduzam no ambiente.

1.3.1.4.1. O serviço a ser realizado pela CONTRATADA contemplará, obrigatoriamente, o controle de todos os vetores citados no item 1.3.1.3 que se fizerem necessários a cada visita/aplicação, sendo vedada a cobrança de custos extras referentes a serviços já elencados nesse descritivo técnico.

1.3.1.4.2. O descumprimento do previsto no item anterior poderá ensejar em glosa parcial ou total (proporcional ao serviço não executado/corrigido) da Nota Fiscal faturada pela CONTRATADA, se a falha não for sanada;

1.3.1.5. Para a prestação do serviço, devem ser utilizados os produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa. Entende-se por:

a) Produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas: formulações prontas para o uso ou concentradas para posterior diluição ou outras manipulações autorizadas, em local adequado e por pessoal capacitado da empresa especializada imediatamente antes de serem utilizadas para aplicação;

b) Saneantes desinfestantes: produtos registrados na Anvisa, destinados à desinfestação de ambientes urbanos, sejam eles residenciais, coletivos, públicos ou privados, que matam, inativam ou repelem organismos indesejáveis no ambiente, sobre objetos, superfícies inanimadas, ou em plantas. Incluem-se neste conceito os termos "inseticidas", "reguladores de crescimento", "rodenticidas", "moluscicidas" e "repelentes";

Diretoria Administrativa Financeira - DAF**Coordenadoria Administrativa - CA**

c) Vetores: artrópodes ou outros invertebrados que podem transmitir infecções, por meio de carregamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos;

d) Pragas urbanas: animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde, prejuízos econômicos, ou ambos.

e) Desinsetização: controle de insetos, aracnídeos, formigas, baratas, insetos rasteiros. Com aplicação de produtos em gel, líquido (pulverizado). Pulverização manual de rodapés das áreas internas para controle de insetos rasteiros; aplicação de gel para formigas nas áreas internas (incluído estacionamento/garagem), principalmente nas cozinhas e banheiros; polvilhamento em caixas de esgoto, gordura, elétricas e pluviais para controle de baratas.

f) Desratização: Aplicação de iscas para roedores, ratos, ratazanas. O serviço de desratização deve empregar método mecânico e químico. Deverão ser utilizadas iscas peletizadas e parafinadas de pronto uso e pó de contato para combate aos ratos; as iscas deverão possuir raticidas de alta palatabilidade e poder fulminante, não permitindo a circulação de roedores envenenados. O produto deverá eliminar o roedor, ressecando-o sem deixar cheiro. Colocação de armadilhas com aplicação de iscas em locais previamente determinados, obedecendo as normas de segurança, dificultando e eliminando todo acesso dos roedores existentes, aplicação de produto com grande poder de eliminação, com verificação "in-loco". A CONTRATADA deverá rastrear as áreas aplicadas, objetivando a retirada de animais mortos que forem detectados nos setores, durante este período e até três meses da última aplicação. A CONTRATADA deverá adotar medidas adequadas para impedir a ingestão dos venenos por outras espécies de animais, como aves, gatos e cães, que porventura circulem nas áreas internas da sede da AGEPAR. Uso de porta-iscas, identificados, contendo raticidas protegidos com substância amargante que evite a ingestão pelos animais.

1.3.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer laudo e garantia da execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) Nome do cliente;

b) Endereço do imóvel;

c) Praga(s) alvo;

d) Data de execução dos serviços;

e) Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado (s);

f) Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

Diretoria Administrativa Financeira - DAF
Coordenadoria Administrativa - CA

- g) Orientações pertinentes ao serviço executado;
- h) Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
- i) Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e
- j) Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.
- k) Prazo de garantia dos serviços (que deve ser de no mínimo três meses)

1.3.1.7. A CONTRATADA deverá afixar, ou solicitar a afixação de cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.

1.3.2. Lote 2 - Limpezas de Caixas D'água e Cisternas

1.3.2.1. Prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água e cisternas instaladas na sede da AGEPAR, com o fornecimento de todos os equipamentos, EPIs e EPCs (incluindo equipamentos específicos para trabalho em altura, quando for o caso), e produtos necessários à execução dos serviços.

1.3.2.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicadas à matéria para a limpeza geral de reservatório ou caixa d'água, consistindo em limpeza total do fundo e paredes, utilizando material adequado, novo e limpo, que não apresente riscos ou danifique o reservatório ou seu revestimento, eliminando assim toda a sujeira aderida nas mesmas. A água residual do fundo do reservatório deverá ser totalmente escoada e os resíduos oriundos desta limpeza deverão ser retirados do reservatório.

1.3.2.3. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório pulverizando nas paredes e na tampa uma solução bactericida e fungistática (hipoclorito de sódio à no mínimo 2,5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório deverá ser removida, deixando a caixa pronta para uso.

1.3.2.4. Após a conclusão da limpeza e higienização dever ser realizado o reabastecimento da Caixa/Reservatório e retirada de ar dos canos.

1.3.2.5. A CONTRATADA deverá colar etiqueta autoadesiva no lado externo do reservatório ou caixa d'água, constando a data da limpeza e o nome da empresa que a executou, bem como entregar a CONTRATANTE toda a documentação exigida pela legislação em vigor referente ao serviço prestado.

Diretoria Administrativa Financeira - DAF
Coordenadoria Administrativa - CA

1.3.2.6. A higienização deverá ser executada com intervalo de 06 (seis) meses entre as execuções ou na ocorrência de acidentes que possam contaminar a água, tais como queda de animais sujeiras, enchentes entre outros.

1.3.2.7. Produtos Utilizados – Bactericidas previamente testados pelos fabricantes e registrados para tratamento domissanitário pelo Ministério da Saúde.

1.3.2.8. Após a realização dos serviços, a empresa deverá expedir certificado da limpeza com garantia de no mínimo 06 (seis) meses, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados. No período de validade dos serviços, a empresa deverá dar toda a assistência que se fizer necessária para garantir a eficiência dos serviços. A empresa também deverá apresentar atestado de vigilância sanitária (ou equivalente) para os serviços prestados.

1.3.3. Lote 3 - Limpezas de Caixa de Gordura, Fossa e Tubulações

1.3.3.1. Prestar serviços especializados na limpeza de fossa e caixa de gordura, garantindo a eficiência e o correto funcionamento dos sistemas de esgoto e drenagem da Agepar.

1.3.3.2. Os serviços compreendem: a limpeza de 1 (uma) caixa de gordura de aproximadamente 396 litros, a limpeza de 1 (uma) caixa de fossa de aproximadamente 700 litros, e a limpeza com hidrojato de toda a tubulação entre caixas e até a rua.

1.3.3.3. A limpeza da caixa de gordura e fossa consiste minimamente em: Inspeção preliminar dos sistemas; remoção e descarte dos resíduos acumulados; lavagem e desinfecção das caixas; verificação e manutenção dos sistemas; e inspeção pós-serviço para garantir a completa remoção dos resíduos.

1.3.3.4. A limpeza da caixa de gordura e da fossa deverão ser realizadas com equipamentos ecologicamente corretos e que não poluam o ambiente.

1.3.3.5. A CONTRATADA será responsável pela coleta, transporte e descarte adequado dos resíduos provenientes da limpeza e produtos utilizados.

1.3.3.6. A CONTRATADA será responsável por todas as autorizações, permissões ou licenças necessárias para realização dos serviços.

1.3.3.7. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, EPIs e EPCs (incluindo equipamentos específicos para trabalho em altura, quando for o caso), e produtos necessários à execução dos serviços.

1.3.3.8. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com as regulamentações e normas técnicas, de segurança e ambientais vigentes.

1.4. DA PADRONIZAÇÃO

Diretoria Administrativa Financeira - DAF
Coordenadoria Administrativa - CA

1.4.1. As especificações técnicas da contratação são as usuais de mercado; estão de acordo com a catalogação e codificação no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS, do Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON / SEAP.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente estudo visa a contratação de serviços de controle e erradicação de vetores e pragas urbanas, assim compreendidos: desinsetização, desinfestação, e desratização, com fornecimento de toda a mão de obra, insumos e materiais necessários; a contratação de serviço de limpeza e higienização de caixa d'água e cisternas; e a contratação de serviço de limpeza de caixa de gordura, fossa e tubulações, para o período de 12 (doze) meses.

2.2. O objetivo da contratação é manter de maneira salubre o bom funcionamento da AGEPAR, evitando a presença indesejável de insetos, prevenindo doenças e zelando pela saúde dos servidores, colaboradores, funcionários terceirizados, e demais pessoas que transitam pelas unidades, proporcionando assim um ambiente saudável e seguro para as atividades desenvolvidas. Além disso, manter a higiene e segurança nas atividades desenvolvidas em todas as diretorias da AGEPAR.

2.3. Ademais a contratação de empresa especializada no controle de vetores e pragas urbanas visa atender a resolução da ANVISA – RDC nº 622, de 16 de março de 2022, que na seção III, art. 3º, inciso II define controle de vetores e pragas urbanas como “conjunto de ações preventivas e corretivas de monitoramento ou aplicação, ou ambos, com periodicidade minimamente mensal, visando impedir de modo integrado que vetores e pragas urbanas se instalem ou reproduzam no ambiente.

2.4. Assim como a contratação de limpeza e higienização de caixa d'água e cisternas, é uma obrigatoriedade, prevista pela Resolução Normativa nº 122, de 09/11/1990 – Conselho Federal de Química, para a limpeza e a desinfecção periódica dos reservatórios prediais, na forma indicada pela autoridade sanitária.

2.5. A limpeza da caixa de gordura e fossa, precisa ser realizada, pelo menos, uma vez por ano, tendo em vista que até hoje nunca foi contratado esse serviço, que a Agepar já ocupa esse estabelecimento desde outubro de 2021 e que somente este ano foram constatados acúmulo excessivo de resíduos. Ainda esse procedimento de higienização, evita que o mau cheiro circule ao redor das instalações da Agepar, previne a invasão de ratos e baratas, afasta problemas de entupimento nos canos e escoamento da água da pia.

2.6. Por último cabe ressaltar que o último serviço de controle de vetores e pragas foi realizado em janeiro deste ano de 2024 e o último serviço de limpeza das caixas d'água e cisternas foi realizado em fevereiro do mesmo ano. Diante de tais fatos, faz-se necessária a pretendida contratação pela própria Agepar.

Diretoria Administrativa Financeira - DAF
Coordenadoria Administrativa - CA

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A presente contratação para o período de 12 meses visa manter de maneira salubre o bom funcionamento da AGEPAR, com economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

3.2. A contratação por meio de fornecedores especializados é a que melhor atende ao interesse público, ao passo que apresenta maior viabilidade econômica, atrelada a critérios de produção e eficiência.

3.3. As empresas contratadas deverão disponibilizar pessoal técnico qualificado e habilitado para a execução dos serviços, conforme exigências deste Termo de Referência.

3.4. A descrição do objeto que compõe o processo de contratação encontra-se pormenorizada no item 1 deste Termo de Referência, tendo sido definidas de acordo com o catálogo de itens do Sistema GMS e a oferta de mercado, tanto em termos técnicos, como econômicos.

3.5. Os serviços serão executados sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, pois não estão presentes na contratação os requisitos das alíneas “b” e “c” de que trata o inciso XVI, art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. A contratação será feita por meio de dispensa de licitação eletrônica por baixo valor, devido à baixa complexidade, para dar maior celeridade e consequente menores custos ao processo, e pelo valor estar dentro do limite da modalidade.

3.7. O preço unitário máximo dos itens foi estabelecido, em atendimento ao Art. 368 do Decreto nº 10.086 de 2022, após ampla pesquisa de preço conforme apresentado e justificado em no Mapa de Preços.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. Para a formação dos preços máximos de referência realizou-se ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no artigo 368, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, conforme demonstrado nos Mapas de Preços (atualizados).

4.2. De início, buscou-se levantar preços registrados válidos para aquisição do objeto, não tendo sido verificada vantagem econômica na utilização das Atas de Registro de Preços.

4.3. Em sequência, levantou-se contratações realizadas pelo próprio órgão; 3 (três) cotações realizadas para formação de preço do ETP para o Lote 3; solicitou-se cotação por meio do Sistema GMS, a fornecedores cadastrados para o fornecimento de materiais de expediente: Pesquisas de Preço n.º 33188/2024, 33191/2024, 33192/2024, não tendo cotação retornada; e por e-mail, com potenciais fornecedores levantados na internet, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência, tendo sido obtidos 7 (sete) orçamentos para o Lote 1 e Lote 2, e 1 (um) orçamento para o Lote 3.

Diretoria Administrativa Financeira - DAF
Coordenadoria Administrativa - CA

4.4. Além disso, foi realizada pesquisa no Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), PNCP e Mídias Especializadas via plataforma Banco de Preços, priorizando os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, conforme Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021.

4.5. Para a pesquisa no Banco de Preços, quando não encontrados objetos idênticos, optou-se por utilizar objetos similares ou o mais aproximado possível, conforme relatório juntado aos autos.

4.6. No entanto, devido ao atraso no processo de contratação, alguns dos valores coletados venceram conforme o prazo estipulado pelo artigo 368, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022. Dessa forma os Mapas de Preços foram atualizados através da coleta de novos preços, seguindo a mesma metodologia informada nos itens anteriores.

4.7. Enfim, examinados de forma crítica os preços coletados e a fim de assegurar que o valor adotado como referência para a contratação efetivamente representa o praticado pelo mercado, foram utilizados o método estatístico da média saneada pois os valores obtidos possuíam variações consideráveis. A opção pela média saneada em relação à média é justificada tendo em vista que a média saneada pode dar uma melhor ideia de valor típico porque não é distorcida por valores extremamente altos ou baixos praticados pelo mercado.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto da presente contratação será parcelado em 3 (três) lotes conforme quadro abaixo:

LOTE	ITEM
01	Controle de vetores e pragas urbanas
02	Limpezas de Caixas D'água e Cisternas
03	Limpezas de Caixa de Gordura, Fossa e Tubulações

5.2. O parcelamento da contratação em 3 (três) lotes leva em conta os serviços que possuem a mesma natureza e guardam relação entre si, e se justifica pelo aumento da competitividade e consequente obtenção da melhor proposta para cada um dos lotes separadamente;

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. As empresas contratadas, sempre que possível, deverão adotar práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles relativos a:

6.1.1. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

6.1.2. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

6.1.3. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

6.1.4. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

Diretoria Administrativa Financeira - DAF**Coordenadoria Administrativa - CA**

- 6.1.5.** origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
- 6.1.6.** fornecimento de equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços aos empregados;
- 6.1.7.** respeito às Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- 6.1.8.** previsão de destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Para a aquisição almejada será assegurada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, em consonância ao disposto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8. CONSÓRCIO

8.1. Será vedada a participação de consórcio, pois, esta participação é recomendada sempre que o objeto é de alta complexidade ou vulto, que não é este caso fático. Neste caso concreto, existem empresas com condições de participar da licitação e executar o contrato.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

9.1. O objeto dessa licitação é classificado como serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme estabelecem os incisos I, III, e V do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022

9.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

9.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

10.3. O adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

10.4. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Dispensa de Licitação.

Diretoria Administrativa Financeira - DAF
Coordenadoria Administrativa - CA

10.5. Por se tratar de objeto com baixo vulto econômico, com amparo no art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, a documentação de habilitação econômico-financeira será dispensada.

10.6. Na presente contratação será necessário a apresentação de (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

10.7. Realizar visita técnica in loco para avaliar as características da Agepar, a fim de dimensionar corretamente a sua proposta comercial para a adequada prestação dos serviços, ou apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, mesmo ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe foi facultada.

10.8. Possuir profissionais habilitados legalmente, qualificados e com competência técnica para executar o serviço.

10.9. O critério de julgamento da proposta é definido no Aviso de Dispensa de Licitação.

10.10. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Aviso de Dispensa de Licitação.

11. FORMA DE CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação dos Lotes 1 e 2 será realizada por meio de instrumento Contratual, com o prazo de vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

11.2. A contratação do Lotes 3 será realizada por meio de emissão de Nota de Empenho de Despesa, com amparo no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil como a Nota de Empenho, quando tratar-se de dispensa de licitação em razão de valor, e na Orientação nº 85/PGE (Resolução nº 59/2024 – PGE/PR) que autoriza a substituição na hipótese de contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do objeto, do prazo de vigência, do parcelamento do fornecimento, da existência ou não de obrigações futuras e da forma empregada para selecionar o contratado (processo licitatório, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação), sempre que o contrato possuir valor inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II).

12. DO REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Diretoria Administrativa Financeira - DAF
Coordenadoria Administrativa - CA

12.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

12.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.10. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

12.11. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

12.12. Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações do Contratado:

13.1.1. executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificados;

13.1.2. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.3. manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

Diretoria Administrativa Financeira - DAF
Coordenadoria Administrativa - CA

- 13.1.4.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.1.5.** utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.1.6.** zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
- 13.1.7.** apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a autarquia para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;
- 13.1.8.** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
- 13.1.9.** atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência;
- 13.1.10.** instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
- 13.1.11.** instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
- 13.1.12.** relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 13.1.13.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.1.14.** manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação;
- 13.1.15.** manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 13.1.16.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do serviço contratado;

Diretoria Administrativa Financeira - DAF
Coordenadoria Administrativa - CA

13.1.17. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do termo de referência, exceto quando houver:

13.1.17.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

13.1.17.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

13.1.17.3. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

13.1.17.4. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

13.1.17.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.1.17.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

13.1.18. ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.19. Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

13.1.20. Garantir ao contratante:

13.1.20.1. o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

13.1.20.2. os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

Diretoria Administrativa Financeira - DAF
Coordenadoria Administrativa - CA

13.2. São obrigações do Contratante:

13.2.1. receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, bem como na proposta;

13.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, bem como na proposta;

13.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

13.2.4. comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

13.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

13.2.6. efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência;

13.2.7. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

13.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

13.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

13.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do

Diretoria Administrativa Financeira - DAF
Coordenadoria Administrativa - CA

Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

14.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

14.3. O prazo estabelecido no item 14.1 ficará suspenso quando houver retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento.

14.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.5. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

14.5.1. Conforme o art. 2 A da IN 2145, de 27 de junho de 2023, os órgãos da Administração Pública ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, de acordo com o percentual estabelecido no ANEXO I da referida IN.

14.6. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Diretoria Administrativa Financeira - DAF
Coordenadoria Administrativa - CA

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Contratação Direta original;

15.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 15 (quinze) dias.

16.1.1. Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.2. Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.

16.3.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta, podendo ser fixado pelo fiscal, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Diretoria Administrativa Financeira - DAF
Coordenadoria Administrativa - CA

18. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO.

18.1. Não haverá exigência de garantia da execução contratual, em decorrência da baixa complexidade e vulto do objeto a ser contratado, cujo pagamento fica condicionado ao recebimento e aceitação definitiva dos produtos/serviços.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 13.33 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná

Função / Subfunção / Programa / Atividade: 04.125.05.8433 Regulação, Normatização e Fiscalização dos Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura.

Fontes de Recursos: 799 - Detalhamento 258

Espécie de Despesa: 30 (Orçamentária)

Natureza de Despesa: 33.90.39.16 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Nota de Reserva: 2025NR000024

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

20.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

20.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

Diretoria Administrativa Financeira - DAF
Coordenadoria Administrativa - CA

20.5. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

20.6. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

20.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

20.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

20.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

20.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

20.11. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

21. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

21.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

21.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens/serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

21.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

Diretoria Administrativa Financeira - DAF
Coordenadoria Administrativa - CA

21.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

21.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

21.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

21.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

21.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

21.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

21.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

21.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

21.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

21.14. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

Diretoria Administrativa Financeira - DAF

Coordenadoria Administrativa - CA

21.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

21.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

21.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou as regulamentações estabelecidas pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada do Aviso de Dispensa Eletrônica e Lista de Verificações, aprovados pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná. Ressalta que embora não haja Minuta Padronizada específica para elaboração do Termo de Referência para Contratação Direta por baixo valor para aquisição de bens, foi observada, no que coube, a Minuta Padronizada objeto da Resolução nº 189/2022-PGE (Parecer Referencial nº 10/2022-PGE)

Curitiba, 27 de janeiro de 2025.

Daniel Romero Menon

Especialista em Regulação

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Diretoria Administrativa Financeira - DAF
Coordenadoria Administrativa - CA

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Aviso de Dispensa Eletrônica:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores Unificados do Estado do Paraná (CAUPR), e os documentos abaixo descritos, salvo os que estejam contemplados e válidos nos referidos certificados:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.

1.2.6. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

Diretoria Administrativa Financeira - DAF
Coordenadoria Administrativa - CA

1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.6. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1. Apresentar 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do fornecedor para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5 DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (ANEXO VIII) OU DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - NÃO VISITA TÉCNICA (ANEXO IX).

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do fornecedor ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO V**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

Diretoria Administrativa Financeira - DAF**Coordenadoria Administrativa - CA**

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Diretoria Administrativa Financeira - DAF
Coordenadoria Administrativa - CA

ANEXO III A – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°XXXXXXXX

CONTRATANTE: A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ – Agepar, com sede na Rua Marechal Deodoro, 1600 - Alto da Rua XV - 80045-090 - Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.984.997/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n° XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 002/2025 (protocolo n.º 22.727.520-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Contratação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, limpeza das caixas de água e cisternas, limpeza da caixa de gordura, fossa e tubulações, conforme descrito no Termo de Referência.

LOTE 1

Controle de vetores e pragas urbanas

Lote 1	GMS	Descrição do objeto	Área Total (m²)	Unidade de Medida	Quantidade de realizações do serviço (12 meses)	Valor Unitário Máximo	Valor Máximo
Item 1	0201.55755	Serviços de controle de vetores e pragas urbanas, em todas as áreas internas da sede.	3.452,30	Serv.	2	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx

LOTE 2

Limpezas de Caixas D'água e Cisternas

Lote 2	GMS	Descrição do objeto	Qtd de Cx D'água ou Cisternas	Unid. de medida	Quantidade de realizações do serviço (12 meses)	Valor Unitário Máximo	Valor Máximo
Item 1	0306.61064	Prestação de Serviços, Higienização e/ou	1	Serv.	2	R\$ xxxxxxxx	

Diretoria Administrativa Financeira - DAF
Coordenadoria Administrativa - CA

		Desinfecção em Cisterna de 5000 litros					R\$ xxxxx
Item 2	0306.58129	Prestação de Serviços, Limpeza e/ou Higienização em Caixa de Água de Fibra de Vidro de 7000 litros	3	Serv.	2	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
Item 3	0306.80533	Prestação de Serviços, Limpeza e/ou Higienização em Caixa de Água de Fibra de Vidro de 5000 litros	3	Serv.	2	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
TOTAL			7	Serv	2	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx

LOTE 3

Limpezas de Caixa de Gordura, Fossa e Tubulações

Lote 3	GMS	Descrição do objeto	Qtd de Cx Gordura ou Fossa	Unid. de medida	Quantidade de realizações do serviço (12 meses)	Valor Unitário Máximo	Valor Máximo
Item 1	0322.14732	Prestação de Serviços, Limpeza e Desobstrução de Caixa de Gordura.	1	Serv.	1	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
Item 2	0322.62402	Prestação de Serviços, Desentupimento de Fossa	1	Serv.	1	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
TOTAL			1	Serv.	1	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 002/2025, objeto do processo administrativo n.º 22.727.520-0, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2. O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.3. No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do

Diretoria Administrativa Financeira - DAF
Coordenadoria Administrativa - CA

contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4. REAJUSTE

4.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do IPCA.

4.1.1. O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.2. A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2. O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5. DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto nº 10.086, de 2022.

5.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste Aviso, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto nº 10.086, de 2022.

5.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6. EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço unitário.

6.2. O serviço terá início na em até 10 (dez) dias a contar do envio da Ordem de Serviço pela contratante.

6.3. Os serviços serão prestados na sede da Agepar, situado à Rua Marechal Deodoro, 1600, Bairro Alto da XV, Curitiba-PR; na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4. Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e

Diretoria Administrativa Financeira - DAF
Coordenadoria Administrativa - CA

fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 5 (cinco) dias.

6.5. Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. FONTE DE RECURSOS:

7.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 13.33 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná

Função / Subfunção / Programa / Atividade: 04.125.05.8433 Regulação, Normatização e Fiscalização dos Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura.

Fontes de Recursos: 799 - Detalhamento 258

Espécie de Despesa: 30 (Orçamentária)

Natureza de Despesa: 3.90.39.16 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Nota de Reserva: 2025NR000024

8. VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

9. PAGAMENTO:

9.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para participantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

Diretoria Administrativa Financeira - DAF**Coordenadoria Administrativa - CA**

9.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3. O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese em houver retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**10.1. São obrigações do Contratado:**

10.1.1. executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com

Diretoria Administrativa Financeira - DAF**Coordenadoria Administrativa - CA**

os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no Aviso de Dispensa Eletrônica, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5. utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6. zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7. apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9. atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

10.1.10. instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11. instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12. relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14. manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na Dispensa Eletrônica;

10.1.15. manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da Dispensa Eletrônica, exceto quando houver:

10.1.17.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

Diretoria Administrativa Financeira - DAF**Coordenadoria Administrativa - CA**

10.1.17.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4. comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6. efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos e no contrato;

10.2.7. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.

12. PENALIDADES:

12.1. O participante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Diretoria Administrativa Financeira - DAF**Coordenadoria Administrativa - CA**

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o participante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente Dispensa Eletrônica e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10. As multas previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13. CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. . O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

Diretoria Administrativa Financeira - DAF**Coordenadoria Administrativa - CA**

- 13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- 13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;
- 13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
- 13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;
- 13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;
- 13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- 13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- 13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;
- 13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;
- 13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.
- 13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Diretoria Administrativa Financeira - DAF
Coordenadoria Administrativa - CA

- 13.2.21. superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
- 13.3. O presente instrumento poderá ser extinto:
- 13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 13.3.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- 13.3.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 13.4. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- 13.5. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
- 13.6. O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 14.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 14.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:
- 14.2.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa Eletrônica original;
- 14.2.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- 14.2.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 14.3. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.
- 14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 16.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da

Diretoria Administrativa Financeira - DAF**Coordenadoria Administrativa - CA**

pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

Diretoria Administrativa Financeira - DAF**Coordenadoria Administrativa - CA**

16.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a Dispensa Eletrônica.

17.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Diretoria Administrativa Financeira - DAF
Coordenadoria Administrativa - CA

ANEXO III B - ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº XXXXXXXX

VALOR: R\$ XXXXXXXX (XXXXX)

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 002/2025, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º 22.727.520-0, independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3. O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso quando houver retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento.

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

2.5. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

2.5.1. Conforme o art. 2 A da IN 2145, de 27 de junho de 2023, os órgãos da Administração Pública ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, de acordo com o percentual estabelecido no ANEXO I da referida IN.

2.6. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Diretoria Administrativa Financeira - DAF**Coordenadoria Administrativa - CA****3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:** o contratado deverá:

3.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificados;

3.1.2. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.3. manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

3.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.5. utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.1.6. zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

3.1.7. apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a autarquia para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

3.1.8. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

3.1.9. atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência;

3.1.10. instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

3.1.11. instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

3.1.12. relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

3.1.13. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.14. manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação;

3.1.15. manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.1.16. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do serviço contratado;

3.1.17. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do termo de referência, exceto quando houver:

3.1.17.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.1.17.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

3.1.17.3. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

Diretoria Administrativa Financeira - DAF**Coordenadoria Administrativa - CA**

- 3.1.17.4.** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- 3.1.17.5.** impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 3.1.17.6.** omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 3.1.18.** ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 3.1.19.** Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;
- 3.1.20.** Garantir ao contratante:
- 3.1.20.1.** o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 3.1.20.2.** os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 4.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
 - b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
 - c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 4.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
- 4.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
- 4.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

Diretoria Administrativa Financeira - DAF**Coordenadoria Administrativa - CA**

4.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Diretoria Administrativa Financeira - DAF
Coordenadoria Administrativa - CA

ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 1

MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇO
(Decreto 10.086/2022, art.368, §§ 6º a 7º)

UNIDADE: Agapor
Cidade: Curitiba
segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Note: 1) Selecionar o tipo de cotação na lista suspensa lateral de cada célula da linha 9 | 2) As colunas e linhas não utilizadas podem ser "ocultadas" (selecionar as linhas/colunas, clicar com o botão direito do mouse, selecionar "ocultar")

ITEM	COTAÇÃO	M.E.	CÓD. SGC	CÓD. DE CATEGORIA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS (Nomenclatura)	PESQUISA DE MERCADO E COMPARAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO																				ANÁLISE DA CESTA DE PREÇOS					PREÇO MÁXIMO DEFINIDO					
						Cotação com fornecedor		Cotação com fornecedor		Cotação com fornecedor		Cotação com fornecedor		Cotação com fornecedor		Cotação com fornecedor		Histórico de contratação do objeto		Contratações similares adm. Pública		Contratações similares adm. Pública		Contratações similares adm. Pública		Contratações similares adm. Pública										
						Fornecedor	Orçto	Fornecedor	Preço	Fornecedor	Dadoscom	Fornecedor	Orçto	Fornecedor	Capit	Fornecedor	Defensiva	Fornecedor	Alabreina	Fornecedor	Clara Pima	Orçto	CANAL MUNICIPAL DE CASCAVEL	Orçto	CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL O DE SAÚDE INDIOESTETAS	Orçto	RUBRICADO COTACINHO DE SUPORTE - RESPOSTA	Orçto	RUBRICADO COTACINHO DE SUPORTE - RESPOSTA	Orçto		RUBRICADO COTACINHO DE SUPORTE - RESPOSTA	Orçto	RUBRICADO COTACINHO DE SUPORTE - RESPOSTA		
						Orçto	45.476.186/2024-02	Orçto	40.971.886/2025-04	Orçto	45.446.471/2025-02	Orçto	45.446.471/2025-02	Orçto	45.446.471/2025-02	Orçto	45.446.471/2025-02	Orçto	45.446.471/2025-02	Orçto	45.446.471/2025-02	Orçto	45.446.471/2025-02	Orçto	45.446.471/2025-02	Orçto	45.446.471/2025-02	Orçto	45.446.471/2025-02	Orçto		45.446.471/2025-02	Orçto	45.446.471/2025-02	Orçto	45.446.471/2025-02
						Telefone	41.8888.8272	Telefone	41.8888.8272	Telefone	41.8888.8272	Telefone	41.8888.8272	Telefone	41.8888.8272	Telefone	41.8888.8272	Telefone	41.8888.8272	Telefone	41.8888.8272	Telefone	41.8888.8272	Telefone	41.8888.8272	Telefone	41.8888.8272	Telefone	41.8888.8272	Telefone		41.8888.8272	Telefone	41.8888.8272	Telefone	41.8888.8272
						E-mail	tabo@o/nit	E-mail	tabo@o/nit	E-mail	tabo@o/nit	E-mail	tabo@o/nit	E-mail	tabo@o/nit	E-mail	tabo@o/nit	E-mail	tabo@o/nit	E-mail	tabo@o/nit	E-mail	tabo@o/nit	E-mail	tabo@o/nit	E-mail	tabo@o/nit	E-mail	tabo@o/nit	E-mail		tabo@o/nit	E-mail	tabo@o/nit	E-mail	tabo@o/nit
						Data de prop.	6/10/2024	Data de prop.	6/10/2024	Data de prop.	6/10/2024	Data de prop.	6/10/2024	Data de prop.	6/10/2024	Data de prop.	6/10/2024	Data de prop.	6/10/2024	Data de prop.	6/10/2024	Data de prop.	6/10/2024	Data de prop.	6/10/2024	Data de prop.	6/10/2024	Data de prop.	6/10/2024	Data de prop.		6/10/2024	Data de prop.	6/10/2024	Data de prop.	6/10/2024
						Vlr. Prop. (R\$)	100	Vlr. Prop. (R\$)	100	Vlr. Prop. (R\$)	100	Vlr. Prop. (R\$)	100	Vlr. Prop. (R\$)	100	Vlr. Prop. (R\$)	100	Vlr. Prop. (R\$)	100	Vlr. Prop. (R\$)	100	Vlr. Prop. (R\$)	100	Vlr. Prop. (R\$)	100	Vlr. Prop. (R\$)	100	Vlr. Prop. (R\$)	100	Vlr. Prop. (R\$)		100	Vlr. Prop. (R\$)	100	Vlr. Prop. (R\$)	100
						Vlr. Prop. (R\$)	100	Vlr. Prop. (R\$)	100	Vlr. Prop. (R\$)	100	Vlr. Prop. (R\$)	100	Vlr. Prop. (R\$)	100	Vlr. Prop. (R\$)	100	Vlr. Prop. (R\$)	100	Vlr. Prop. (R\$)	100	Vlr. Prop. (R\$)	100	Vlr. Prop. (R\$)	100	Vlr. Prop. (R\$)	100	Vlr. Prop. (R\$)	100	Vlr. Prop. (R\$)		100	Vlr. Prop. (R\$)	100	Vlr. Prop. (R\$)	100
						R\$ unit.	200,00	R\$ unit.	475,00	R\$ unit.	1.000,00	R\$ unit.	2.000,00	R\$ unit.	2.000,00	R\$ unit.	2.000,00	R\$ unit.	2.000,00	R\$ unit.	2.000,00	R\$ unit.	2.000,00	R\$ unit.	2.000,00	R\$ unit.	2.000,00	R\$ unit.	2.000,00	R\$ unit.		2.000,00	R\$ unit.	2.000,00	R\$ unit.	2.000,00
1	2	serviço	001.0000	Serviço de corte de cabelo e penteado, em todos os dias (horário de 08h).	200,00	475,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00				
					200,00	475,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00					
					200,00	475,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00					
					200,00	475,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00					
					200,00	475,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00				
					200,00	475,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00				
					200,00	475,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00				
					200,00	475,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00				
					200,00	475,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00				
					200,00	475,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00				
					200,00	475,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00				
					200,00	475,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00				
					200,00	475,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00				
					200,00	475,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00				
					200,00	475,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00				
					200,00	475,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00				
					200,00	475,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00				
					200,00	475,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00				
					200,00	475,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00				
					200,00	475,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00				
					200,00	475,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00				
					200,00	475,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00													

Justificativa quanto a adoção do(s) parâmetro(s) de definição do preço máximo (média, mediana, menor valor, média sanada):

Obs: Foi realizada pesquisa de preços, nas diversas fontes disponíveis, conforme dispõe o art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sendo:

Obs: Foram solicitados mais de 480 orçamentos via email, sendo que retornaram 7 (sete) cotações válidas.

Obs: Foi realizada pesquisa no GMS com mais de 1000 empresas, conforme Anexo_13, sem nenhum retorno.

Obs: Foi utilizado, no Mapa de Preço, o valor da última contratação do mesmo serviço pela Agapor.

Obs: Foi também realizada a pesquisa nos portais Comprados, PNC, Minha Especialidade e Notas Fiscais via plataforma Banco de Preços, porém como se obtiveram 7 propostas válidas com fornecedores diretos, optou-se por apenas autorizar mais 5 (cinco) cotações de contratações similares de outros entes públicos para balizar o mapa de preços, e assim não foram considerados os demais lotes do art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Obs: Para a pesquisa de preços no Banco de Preços, quando não encontrados objetos idênticos, optou-se por utilizar objetos similares ou mais aproximados possíveis.

Obs: Para a pesquisa de preços com fornecedores, buscou-se contatos em vários canais disponíveis na Internet e GMS, identificando empresas viáveis para o envio de cotações dos objetos, conforme anexo ao protocolo. Os valores que constam no mapa de preços, foram lançados de acordo com as empresas que não responderam com cotação.

Para a fixação do preço máximo, foi adotado como critério a MÉDIA SANADA entre os valores levantados, tendo em vista que os preços coletados nessas pesquisas possuem variações consideráveis (89,17% CV).

Responsável pela Pesquisa de Preços (assinado eletronicamente) David Romero Moraes Especialista em Regulação Coordenadoria Administrativa	Chefe Imediato (assinado eletronicamente) Elaine Lud Ferreira Mello Chefe de Coordenadoria Coordenadoria Administrativa	Diretor da Unidade (assinado eletronicamente) Marcelo Luiz Curado Diretor Diretoria Administrativa-Financeira
Responsável pela Pesquisa de Preços (assinado eletronicamente) Anna Rocio Zetzel Francisco Estatística CA/DAF Coordenadoria Administrativa		

Diretoria Administrativa Financeira - DAF
Coordenadoria Administrativa - CA

LOTE 2

MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇO
(Diressa 10.056/2022, art. 385, §§ 8º e 9º)



UNIDADE: Apoiar
Cidade: Curitiba
segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Nota: 1) Selecionar o tipo de cotação na aba suspensa lateral de cada célula da linha 2. 2) As colunas e linhas não utilizadas podem ser "ocultadas" (selecionar as linhas/colunas, clicar com o botão direito do mouse, selecionar "ocultar").

OBJETO						PESQUISA DE MERCADO E COMPARAÇÃO DO PREÇO PRÁTICADO NO MERCADO																												ANÁLISE DA CESTA DE PREÇOS					PREÇO MÁXIMO DEFINIDO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
ITEM	COD.	TOM	CÓD. ORÇ.	CÓD. DA COMPANHIA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS (Nomenclatura)	Cotação com fornecedor																												DEB./ DED.	COST. VOR. (R\$)	MÉDIA	MEDIANA	MENOR VALOR		MÉDIA SANEADA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
						Cotação com fornecedor		Cotação com fornecedor		Cotação com fornecedor		Cotação com fornecedor		Cotação com fornecedor		Cotação com fornecedor		Cotação com fornecedor		Cotação com fornecedor		Cotação com fornecedor		Cotação com fornecedor		Cotação com fornecedor		Cotação com fornecedor		Cotação com fornecedor																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
						Fornecedor	Endereço	Fornecedor	Endereço	Fornecedor	Endereço	Fornecedor	Endereço	Fornecedor	Endereço	Fornecedor	Endereço	Fornecedor	Endereço	Fornecedor	Endereço	Fornecedor	Endereço	Fornecedor	Endereço	Fornecedor	Endereço	Fornecedor	Endereço	Fornecedor	Endereço	Fornecedor	Endereço																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
						Telefone	E-mail	Telefone	E-mail	Telefone	E-mail	Telefone	E-mail	Telefone	E-mail	Telefone	E-mail	Telefone	E-mail	Telefone	E-mail	Telefone	E-mail	Telefone	E-mail	Telefone	E-mail	Telefone	E-mail	Telefone	E-mail	Telefone	E-mail																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
						Valor	Preço	Valor	Preço	Valor	Preço	Valor	Preço	Valor	Preço	Valor	Preço	Valor	Preço	Valor	Preço	Valor	Preço	Valor	Preço	Valor	Preço	Valor	Preço	Valor	Preço	Valor	Preço																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
						RS unit.	RS unit.	RS unit.	RS unit.	RS unit.	RS unit.	RS unit.	RS unit.	RS unit.	RS unit.	RS unit.	RS unit.	RS unit.	RS unit.	RS unit.	RS unit.	RS unit.	RS unit.	RS unit.	RS unit.	RS unit.	RS unit.	RS unit.	RS unit.	RS unit.	RS unit.	RS unit.	RS unit.								RS unit.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
1	2	MP/19	10000000	Presença de Serviços Especializados em Assistência Social em Casa de Referência (R\$ 100,00 por mês)	750,00	115,00	850,00	1.800,00	650,00					250,00	730,00	1.400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										

Diretoria Administrativa Financeira - DAF
Coordenadoria Administrativa - CA

LOTE 3

MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

[Decreto 10.086/2022, art. 368, §§ 6º e 7º]

GRADO DO ES

UNIDADE:

Cidade:
quinta-feira, 23 de janeiro de 2025

Note: 1) Selecionar o tipo de cotação na lista suspensa lateral de cada célula da linha 9 | 2) As colunas e linhas não utilizadas podem ser "ocultadas" (selecionar as linhas/colunas, clicar com o botão direito do mouse, selecionar "ocultar")

ITEM	QUANT	UNID	COD. UBS	COD. BDI (Compra/gest)	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS (Resumida)	PESQUISA DE MERCADO E COMPARAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO																		ANÁLISE DA CESTA DE PREÇOS					PREÇO MÁXIMO DEFINIDO							
						Cotação com fornecedor		Cotação com fornecedor		Cotação com fornecedor		Cotação com fornecedor		Cotação com fornecedor		Cotação com fornecedor		Contratações similares adm. Pública		Contratações similares adm. Pública		Contratações similares adm. Pública		DESV. PAD.	(CVI) COEF. VAR. (%)	MÉDIA	MEDIANA	MENOR VALOR		MÉDIA SANEADA						
						Fornecedor	Orçm	Fornecedor	G&M Construções Ltda	Fornecedor	Tagle	Fornecedor	P.A. Desenvolvedora	Fornecedor	CHARLA VENTURINI ZAPPALINI PARRA	Fornecedor	Yeshibe Desenvolvedora	Órgão	Centro Cultural Teatro Guairá	Órgão	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO PARANÁ - IUPERIA	Órgão	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE								Órgão	IPREVSA/ANTOS				
						CNPJ	40.876.186/0001-40	CNPJ	22.843.208/0001-95	CNPJ	35.442.828/0001-11	CNPJ	40.780.444/0001-41	CNPJ	16.498.903-80	CNPJ	19.859.580/0001-41	UF	PR	UF	PR	UF	PR								UF	PR				
						Telefone	41.98806-5272	Telefone	41.99951-5890	Telefone	41.99453-0581	Telefone	41.99426-4081	Telefone	41.99775-0018	Telefone	41.99409-7170	UF	PR	UF	PR	UF	PR								UF	PR				
						E-mail	fabio@orion-uf.com.br	E-mail		E-mail	al.financieiro@tagle.com.br	E-mail	alidera_fa@pa.com.br	E-mail	contato@hp-multiservice.com.br	E-mail	tubodesentus@yeshibe.com.br																			
						Data de prop.		10/10/2024		Data de prop.		10/10/2024		Data de prop.		10/10/2024		Data de prop.		10/10/2024		Data de prop.									10/10/2024		Data de prop.		10/10/2024	
						Valid. (dias)		360		Valid. (dias)		360		Valid. (dias)		360		Valid. (dias)		360		Valid. (dias)									360		Valid. (dias)		360	
						Venc. Prop./comp.		7/4/2025		Venc. Prop./comp.		24/2/2025		Venc. Prop./comp.		15/7/2025		Venc. Prop./comp.		1/9/2025		Venc. Prop./comp.									10/9/2025		Venc. Prop./comp.		1/9/2025	
						R\$ unit.		R\$ 950,00		R\$ unit.		R\$ 1.510,00		R\$ unit.		R\$ 7.800,00		R\$ unit.		R\$ 1.325,00		R\$ unit.									R\$ 725,00		R\$ unit.		R\$ 2.850,00	
1	1	serviço	0000-0000	Manutenção de Serviço, Limpeza e Conservação de Calçada de Cimento																		2.331,85	110,79	2.105,55	1.137,50	725,00	1.320,45	1.320,43	1.320,43							
2	1	serviço	0000-0000	Manutenção de Serviço, Desenvolvimento de Tintas																			2.332,83	109,07	2.129,83	1.312,90	875,00	1.348,14	1.348,14	1.348,14						
TOTAL																												2.668,57								

Justificativa quanto a adoção do(s) parâmetro(s) de definição do preço máximo (média, mediana, menor valor, média saneada):

Obs: Foi realizada ampla pesquisa de preços, nas diversas fontes disponíveis, conforme dispõe o art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sendo:
Obs: Foram solicitados mais de 490 orçamentos via email, sendo que retornou 3 (três) cotações válidas, porém foram utilizadas mais 3 (três) cotações obtidas para o ETP.
Obs: Foi realizada pesquisa no GMS com 70 empresas, conforme Anexo_15, sem nenhum retorno.
Obs: Foi também realizada a pesquisa nos portais Compras Gov, PINCP, Mídia Especializada e Notas Fiscais via plataforma Banco de Preços, porém como se obteve 6 propostas válidas com fornecedores diretos, optou-se por apenas auferir mais 4 (quatro) cotações de contratações similares de outros entes públicos para balizar o mapa de preços, e assim não foram considerados os demais inícios do art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
Obs: Para a pesquisa de preços no Banco de Preços, quando não encontrados objetos idênticos, optou-se por utilizar objetos similares ou mais aproximados possíveis.
Obs: Para a pesquisa de preços com fornecedores, buscou-se contatos em vários canais disponíveis na Internet e GMS, identificando empresas viáveis para o envio de cotações dos objetos, conforme anexado ao protocolo. Os valores que constam no mapa de preços, foram lançados de acordo com as empresas que nos responderam com cotação.
Para a fixação do preço máximo, foi adotado como critério a MÉDIA SANEADA entre os valores levantados, tendo em vista que os preços coletados nessas pesquisas possuem variações consideráveis (CV: 110,75% item 1; 109,07% item 2).

Responsável pela Pesquisa de Preços
(assinado eletronicamente)
Osvaldo Romero Marcon
Especialista em Regulação
Coordenadoria Administrativa

Responsável pela Pesquisa de Preços
(assinado eletronicamente)
Ana Beatriz Zetzel Francisco
Estágária CA/DAF
Coordenadoria Administrativa

Chefe imediato
(assinado eletronicamente)
Eliziane Luisi Ferreira Martins
Chefe de Coordenadoria
Coordenadoria Administrativa

Diretor de Unidade
(assinado eletronicamente)
Marcelo Luiz Curado
Diretor
Diretoria Administrativo-Financeira

Diretoria Administrativa Financeira - DAF
Coordenadoria Administrativa - CA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no **Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 002/2025**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

Diretoria Administrativa Financeira - DAF
Coordenadoria Administrativa - CA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

Diretoria Administrativa Financeira - DAF
Coordenadoria Administrativa - CA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO
(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

Diretoria Administrativa Financeira - DAF
Coordenadoria Administrativa - CA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CIDADE: ESTADO: CEP:

TELEFONE:.....FAX:..... CNPJ:

Declaro que o(a) Sr(a), RG nº, representante técnico da empresa acima identificada, visitou nesta data, as dependências da Agepar, localizada à Rua Marechal Deodoro nº 1600 – Bairro: Alto da XV - Curitiba, PR – CEP: 80.045-090, para, sob meu acompanhamento, vistoriar as instalações do auditório e obter informações complementares sobre a execução do serviço conforme especificações descritas neste Aviso de Dispensa Eletrônica nº 002/2025 e seus Anexos, dando-se a empresa por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada para elaboração da proposta.

....., em de de 2025.

Assinatura do Responsável – Agepar

Nome:

RG:

Declaro que, em visita técnica às instalações da Agepar, localizada à Rua Marechal Deodoro nº 1600 – Bairro: Alto da XV - Curitiba, PR – CEP: 80.045-090, local onde serão realizados o serviços conforme especificações descritas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 002/2025, tomei conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a dispensa em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

....., em de de 2025.

Assinatura do Representante da Proponente

Nome:

RG:

Diretoria Administrativa Financeira - DAF
Coordenadoria Administrativa - CA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (NÃO VISITA TÉCNICA)

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:.....

CIDADE: ESTADO: CEP:

TELEFONE: CNPJ:

LICITAÇÃO Nº:.....

Por seu representante legal, Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº, emitida pela....., declara para os devidos fins de direito que deixou de realizar visita técnica às dependências da Agepar, localizada à Rua Marechal Deodoro nº 1600 – Bairro: Alto da XV - Curitiba, PR – CEP: 80.045-090, Curitiba – PR, objetivando tomar conhecimento das reais condições do local onde serão prestados os serviços.

Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total compromisso e valores sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco optamos por não realizá-la.

Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução dos serviços contratados.

....., em de de 2025.

Assinatura do Representante da Proponente

Nome:

RG:

Documento: **Aviso_de_Dispensa_Eletronica_002_2025_Dedetizacao_Limpeza_Caixa_Dagua_Fossa_Gordura.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcelo Luiz Curado (XXX.439.118-XX)** em 07/02/2025 11:08 Local: AGEPAR/DAF.

Inserido ao protocolo **22.727.520-0** por: **Wanciel Batista Galvão** em: 07/02/2025 10:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
51c3beb325bd5553cd5cc031d5e70e6f.